



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 371/2018.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social do Município de Anísio de Abreu, representada pela Sra. **Denise Epaminondas Ribeiro**, doravante denominada **Contratante** e a pessoa física **IRACEMA FERREIRA DE FIGUEIREDO**, CPF Nº 227 329 423-91 e RG Nº 693.464, SSP-PI, Residente na Av. Capitão Manoel Luís, nº 400, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu-PI, telefones 089-98114-8278, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da CARTA CONVITE nº 05/2018, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada por preço Unitário, Executar Serviço de fornecimento de refeições e lanches para as Secretarias de Assistência Social, do Município de Anísio de Abreu, conforme anexo I, constante nesta CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 05/2018, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu-PI, de acordo com o estabelecido na CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de **R\$ 11.950,00**(onze mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta aprovada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro em conta corrente do contratado.

Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

A Contratada se obriga a prestar os serviços ora contratados, no local e horário indicados pela a Administração.

Cláusula Sétima – Da vigência

O presente contrato terá vigência a contar a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Cláusula Oitava - Dos Recursos

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal 2018, sendo os seguintes: **Recursos:** ORÇAMENTO GERAL 2018/ **Secretaria Municipal de Assistência Social- PROJETO ATIVIDADE:** 2052, 2053 2054, 2064/ **FONTES:** 311/ **ELEMENTO DE DESPESAS-** 339036.

Cláusula Nona - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Nona - Das Penalidades

Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

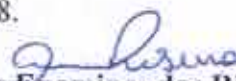
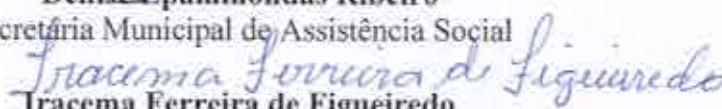
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura unitária que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.


Anísio de Abreu-PI, 14 de agosto de 2018.


Denise Epaminondas Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Tracema Ferreira de Figueiredo
Contratada

Testemunha

CPF 
836 585.405-87

Testemunha

CPF 
006.573.893-03

